DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 80, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o servidor municipal **Brender Aparecido Manzoti Aizza**, portador do RG. nº 45.829.358-1, lotado no cargo público de provimento efetivo de Motorista, Ref. "11", Padrão "A", para exercer suas funções junto ao setor de Saúde, ficando concedido um adicional de 20% (vinte por cento), nos termos dos Artigos 108, 109, seus Incisos e Parágrafo Único da Lei Complementar nº047, de 12 março de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAGDA (SP), 15 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 81, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde do servidor municipal, **JESUS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG. nº 20.676.379, lotado no cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA, pelo prazo de 06 (seis) dias, no período de: 14-02-2024 à 19-02-2024, conforme Atestado Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 15 de Fevereiro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA N.º 82, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde da servidora municipal, **ANA CRISTINA CAZELLI**, portadora do RG. nº 26.133.931-X, lotada no cargo público de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pelo prazo de 06 (seis) dias, no período de: 05-02-2024 à 10-02-2024, conforme Atestado Médico, anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 15 de Fevereiro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....

PORTARIA Nº 83, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme "notificação de lançamento e multa por atraso na entrega do relatório de alvarás e documento de habite-se e declaração de sem movimento", oriundo do Departamento de Engenharia Municipal, Notificação 1680409202417, da Receita Federal Unidade Regional de Araçatuba-SP.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Notificação de Autuação de Multa administrava encaminhada para o Município de Magda pela Receita Federal do Brasil em decorrência da ausência por parte do Setor de Engenharia do Município em entregar no prazo estipulado na forma da lei federal, os alvarás e documentos de Habite-se, tendo gerado multa administrativa pela Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art.155 da Lei Complementar nº. 047 de 12 de março de 2010 (Estatuto do Servidor Público), se faz necessário apurar os fatos ocorridos, ainda mais se tratando de conduta omissiva e dever funcional do Setor de Engenharia em desempenhar suas funções como reza suas atribuições inerentes ao cargo público assumidas;

CONSIDERANDO que foi gerado multa para o Município de Magda em decorrência dessa omissão, se tornando necessário abertura de procedimento administrativo para apurar os responsáveis, pois o erário público não pode assumir os prejuízos pela ausência do dever funcional daqueles servidores, devendo ser ouvido os servidores lotados naquela Repartição e demais prestadores de serviços que realizam tarefas no Setor de Engenharia, e todas as pessoas envolvidas nos fatos, dando todo amparo legal do direito do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a penalidade a ser aplicada para os servidores, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais de Magda (LC 047/2010), depende de abertura

de Procedimento Administrativo, assegurando total direito aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato omissivo negligenciado no Setor de Engenharia causou prejuízos econômicos passíveis de responsabilidade a ser apurada nos termos do Artigos 139 e 141 do Estatuto dos Servidores Municipais de Magda, já observados em processo interno via "1Doc-Memorando 4.884/2023", culminando na solicitação de abertura do procedimento administrativo para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º – Abrir Processo Administrativo, nos termos do Art.161 e seguintes da Lei Complementar nº. 047 de 12 de março de 2010, para apurar as condutas praticadas no Setor de Engenharia Municipal de Magda, narradas pela Controladoria Interna Municipal e Secretário, em detrimento aos servidores lotados no Setor de Engenharia, Maria Julia Gomes Cardoso, lotada no cargo público de provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora do RG 46.XXX.XX1-2 SSP/SP e do CPF 358.XXX.XXX-40, residente e domiciliado na Rua Agenor Sebastião Trindade, nº. 345, Centro, na cidade de Magda-SP, CEP 15.310-000, Aminael Fernandes, lotado no cargo público de provimento efetivo de Assistente Especial de Obras e Serviços Públicos, portador do RG 43.XXX.XX9-1SSP/SP e do CPF 367.XXX.XXX-93, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 1.230, Centro, na cidade de Magda-SP, CEP 15.310-000 com fundamento legal nos artigos 155, c/c 144, I, art.146, 138/143, 137 e art. 4º, incisos IV ambos da Lei Complementar nº. 047 de 12 de março de 2010 (Estatuto dos Servidores Municipais de Magda), devendo ser observadas na sua omissão a Lei Federal nº. 8.112/90;

Art. 2º – Para tanto, fica nomeada a Comissão de Sindicância, composto pelos servidores Ivan José Peria, RG 28.XXX.X-3; Orlando Gitti Júnior, RG 34.XXX.XX-7 e Adriana Martins Barbosa Fernandes, RG 43.XXX.XXX-1, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Ficam designados a acompanhar todos os atos do procedimento, os Procuradores, lotado no Setor Jurídico do Município, para dar suporte aos trabalhos da Comissão Processante ora nomeada, devendo fazer parte de todos os atos, do início ao fim, dando-se pareceres sobre a legalidade dos atos e fases do procedimento.

Art. 4º - A Comissão de Sindicância deverá concluir seus trabalhos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo a vista de representação motivada do sindicante e demais partes do procedimento.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeados para este mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, no cumprimento da missão que lhes foi confiada.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão de Sindicância serão remunerados, nos termos da legislação municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, fazendo as devidas comunicações.

Magda, 15 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N.º 84, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde do servidor municipal, **SANTINO ANTONIO CARDOSO**, portador do RG. nº 11.082.089, lotado no cargo público de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, pelo prazo de 20 (vinte) dias, no período de: 05-02-2024 à 24-02-2024, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 15 de Fevereiro de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

.....